



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 5.065 de 09 de Outubro de 2024

Nº de Páginas: 59

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	2
DECRETOS.....	2
PORTARIAS.....	11
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO.....	19
TERMOS DE RATIFICAÇÕES.....	20
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
FOZHABITA.....	23
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA.....	23
FOZTRANS.....	24
PORTARIA.....	24
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO.....	24
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	50
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	50
EXTRATO DE CONTRATO.....	51
HOMOLOGAÇÃO.....	51
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	52
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.....	52
TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	54
NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAL.....	54
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC.....	58
RESOLUÇÃO.....	58
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.....	59
RESOLUÇÃO.....	59

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com
SITE: www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013
DECRETO Nº 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

II - Membros:

a) Jussimar Aguirre Malherbi;

[...]” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 30.958, de 6 de dezembro de 2022, na parte que trata de Gabriel Augusto Oro Serafini.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em xx de outubro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza
Secretário Municipal da Administração

Vilmar Andreola
**Secretário Municipal de Desenvolvimento
Comercial, Industrial e Agropecuário**

DECRETO Nº 33.052, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª - Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo do município;

CONSIDERANDO o solicitado através do Ofício nº 030/2024-CODEFOZ, 4 de outubro de 2024, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Foz do Iguaçu, Processo Protocolar nº 67573, de 4 de outubro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª **Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu, no dia 28 de novembro de 2024**, nas dependências do **Hotel Golden Park Internacional Foz**, conforme orientação teórica, premissas, eixos selecionados e metodologia estabelecida nesse Decreto.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu, será coordenada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Foz do Iguaçu –CODEFOZ e terá como tema central: "Foz do Iguaçu: Desafios e Oportunidades para um Desenvolvimento Econômico Inclusivo, Sustentável e Inovador".

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu:

I - promover o debate sobre a situação econômica atual de Foz do Iguaçu e identificar as oportunidades para o desenvolvimento local e regional;

II - avaliar e propor políticas públicas voltadas ao crescimento econômico sustentável;

III - identificar os desafios a serem enfrentados pelos diferentes setores econômicos do município;

IV - levantar sugestões e estratégias de desenvolvimento que priorizem a inovação, a inclusão social e a sustentabilidade;

V - consolidar as propostas apresentadas pelos participantes para nortear o planejamento estratégico do município.

Art. 4º A organização da Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico será de responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pelo CODEFOZ, que coordenará os trabalhos de mobilização, divulgação, credenciamento, logística e realização do evento.

Art. 5º Poderão participar da Conferência:

I - representantes de entidades públicas e privadas relacionadas ao setor econômico;

II - organizações da sociedade civil;

III - entidades de classe, associações empresariais, sindicatos e federações;

IV - instituições de ensino e pesquisa;

V - cidadãos e cidadãs interessados no tema.

Art. 6º A Conferência será composta por mesas redondas, painéis temáticos e grupos de trabalho, nos quais serão debatidas as principais demandas e sugestões para o desenvolvimento econômico do município, com foco nos seguintes eixos temáticos:

I - Diversificação Econômica e Sustentabilidade: Debater estratégias para diversificar a economia local, reduzindo a dependência do turismo e ampliando setores como indústria, comércio e serviços, sempre alinhando com práticas sustentáveis;

II - Fortalecimento do Turismo Sustentável: Fortalecer o turismo em Foz do Iguaçu com foco em sustentabilidade, melhorar a infraestrutura turística e diversificar as atrações para aumentar o fluxo de visitantes;

III - Economia Criativa, Inovação e Empreendedorismo: Promover a cultura de inovação e empreendedorismo em Foz do Iguaçu para impulsionar a criação de novos negócios e soluções inovadoras;

IV - Infraestrutura e Logística: Discutir as necessidades de melhoria na infraestrutura e logística da cidade para suportar o crescimento econômico e facilitar o movimento de bens e pessoas;

V - Governança e Transparência: Aprimorar a governança e transparência na gestão pública, tornando a administração mais eficiente, menos burocrática e mais aberta à participação da sociedade civil;

VI - Integração Regional e Global: Abordar as possibilidades de integração de Foz do Iguaçu com outros municípios, países vizinhos e com projetos globais para viabilizar um desenvolvimento econômico harmônico e eficiente.

Art. 7º A comissão organizadora deverá encaminhar formulário específico para as entidades apresentarem suas propostas de acordo com os eixos previstos no art. 6º deste Decreto, até a data máxima de 11 de novembro de 2024.

Art. 8º Ao final da Conferência, as propostas aprovadas pelos participantes serão sistematizadas e encaminhadas para o CODEFOZ, com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas públicas e ações estratégicas para o desenvolvimento econômico do município.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza
Secretário Municipal da Administração

Vilmar Andreola
**Secretário Municipal de Desenvolvimento
Comercial, Industrial e Agropecuário**